

Lei nº 204

Siemula: Considera de utilidade pública o Hospital Evangélico de Itaiti, instituição a ser construída nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o Hospital Evangélico de Itaiti, instituição que será construída nesta cidade e cujos estatutos estão registrados no cartório das pessoas jurídicas desta Câmara, sob o nº 281, fls. 68, livro B2.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, 14 de setembro de 1967.

José Liberdade  
Prefeito Municipal.